



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 268/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 71/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal N° 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023 e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de serviços a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO QUARTO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização tais como vigilância sanitária.

PARAGRAFO SEXTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SÉTIMO – A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA**, com sede a Rua João Buzato, nº 611, centro, Três Barras do Paraná/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 24.651.616/0001-90, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sra. MARILZA DE LIMA DO PRADO, casada, empresária, inscrita no CPF nº 743.331.949-20, residente na cidade de Três Barras do Paraná/PR devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 – ALIMENTAÇÃO PRONTA – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4125	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	R\$ 16,90	69.712,50
TOTAL					69.712,50

LOTE 02 – ALIMENTAÇÃO PRONTA – MARMITAS (COTA RESERVADA) EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	------	-----------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

02	1375	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	R\$ 16,90	23.237,50
TOTAL					23.237,50

LOTE 03 – ALIMENTAÇÃO PRONTA - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	250	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e malonese. Carnes: bife gralhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).	R\$ 24,85	6.212,50
TOTAL					6.212,50

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 99.162,50 (noventa e nove mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei N° 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras Do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- d) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- g) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- h) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- i) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- j) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- k) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- l) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- m) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- o) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- q) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- r) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- s) 09.05.13.392.0013.2.038.000.3.3.90.39.00
- t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- v) 10.02.18.541.0016.2.042.0003.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

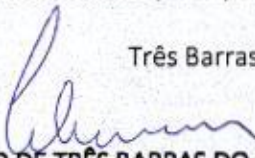
CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

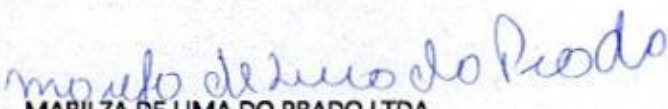
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

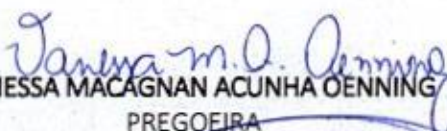
- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria requerente quando da solicitação do fornecimento.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

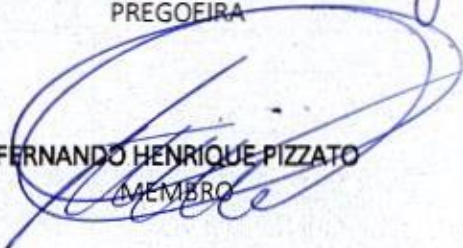
Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

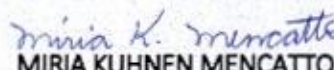
Três Barras do Paraná, 26 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal


MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA
MARILZA DE LIMA DO PRADO – Representante Legal


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
PREGOEIRA


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
MEMBRO


MIRIA KUHNNEN MENCATTO
MEMBRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **MARILZA DE LIMA DO PRADO LTDA – CNPJ Nº 24.651.616/0001-90**

LOTE 01 – ALIMENTAÇÃO PRONTA – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4125	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	R\$ 16,90	69.712,50
				TOTAL	69.712,50

LOTE 02 – ALIMENTAÇÃO PRONTA – MARMITAS (COTA RESERVADA) EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1375	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, pelo menos 03 pedaços grandes de carne com molho podendo ser carne de frango ou gado. Caso a carne seja de porco deverá ser bem frita porém não dura e não conter molho nem pele, deverá conter ainda 01 pedaço de no mínimo 200 gramas de bife bovino grelhado, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	R\$ 16,90	23.237,50
				TOTAL	23.237,50

LOTE 03 – ALIMENTAÇÃO PRONTA - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	250	UNID	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento) deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, estrogonofe, polenta, banana à milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife grelhado, peito de frango grelhado, peixe frito e galeto. Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).	R\$ 24,85	6.212,50
				TOTAL	6.212,50

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 99.162,50 (noventa e nove mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 26/12/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 71/2023.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:087AB614

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/12/2023. Edição 2927
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>